



meses para eventual contratação dos itens relacionados no Anexo I e de acordo com as demais condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2021
- 2.1.2. Memorial descritivo.
- 2.1.3. Proposta de Preços.
- 2.1.4. Ata de julgamento do pregão Eletrônico nº 69/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Eletrônico nº 69/2021.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d"

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Kit de perfiricos para nebulização nas seguintes especificações mínimas: com copo nebulizador de 20ml; mangueira com extensão de 1,5 metros adaptável a rede de oxigênio e/ou ar comprimido; máscara confeccionada em plástico transparente – tamanho infantil	Protec	Pacote/Kit	35	R\$ 9,28	R\$ 324,80
8	Cânula orofaríngea de guedel – tam. 1, material poliuretano flexível, tipo guedel.	Descarpack	Unidade	5	R\$ 2,65	R\$ 13,25
9	Cânula orofaríngea de guedel – tam. 2, material poliuretano flexível, tipo guedel.	Descarpack	Unidade	5	R\$ 2,65	R\$ 13,25
10	Cânula orofaríngea de guedel – tam. 3, material poliuretano flexível, tipo guedel.	Descarpack	Unidade	5	R\$ 2,65	R\$ 13,25
11	Cânula orofaríngea de guedel – tam. 4, material atóxico com pvc, com orifício central e borda de segurança, flexível, embalado em material que garanta a integridade do produto, apresentação do produto devida obedecer a legislação atual vigente.	Descarpack	Unidade	5	R\$ 2,65	R\$ 13,25
12	Cânula orofaríngea de guedel – tam. 5, material atóxico com pvc, com orifício central e borda de segurança, flexível, embalado em material que garanta a integridade do produto, apresentação do produto devida obedecer a legislação atual vigente.	Descarpack	Unidade	5	R\$ 2,65	R\$ 13,25
25	Dreno estéril de penrose nº 2, em látex natural, flexível, uniforme, de alta resistência, formato tubular, paredes finas e maleáveis não colábio, de uso único. Embalado em papel grau cirúrgico e filme plástico individualmente, o produto devida obedecer a legislação atual vigente.	Inovatex/ Madeitex	Unidade	2	R\$ 2,47	R\$ 4,94
28	Estetoscópio pediátrico duossont preto, auscultador em alumínio anodizado de alta durabilidade, com diâmetro de 3,7 cm e 2,7 cm. Ângulo biauricular em armação metálica de alumínio e resistente de alta durabilidade com ajuste automático, através de moia em aço cromada, olivas em pvc macio e atóxico, tubo y em pvc macio, flexível e atóxico, diafragma de alta sensibilidade 3,7 cm na parte cardíaca e 2,7 cm na pulmonar. Embalagem individual em caixa de papelão. Garantia de 02 anos. Apresentar registro na ANVISA.	Solidor	Unidade	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
29	Éter dietílico diluído, composição solução alcoólica a 35%, para remoção de gordura e restos de adesivos na pele. Acondicionado em frasco de 1000 ml. Apresentação em embalagem original com perfeita vedação, que deverá conter: número do lote, data de fabricação, validade, composição e concentração do produto, instruções de uso e cuidados na aplicação, número de registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Vic Pharma	Frasco	20	R\$ 30,17	R\$ 603,40
34	Fios de nylon 3/0 com agulha 3/8 triangular de 20mm. Fio com agulha cortante triangular. Condensação de uma mistura equimolar entre ácido edípico e amina hexatleno diamina formando uma amida nos carbonos 6 e 6 estes polímero extrudado forma nylon, o produto deverá ser entregue devida obedecer a legislação atual vigente. Cx c/ 24 un.	Shalon	Caixa	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
37	Fixador para rx manual galão de 38 L - composto de álcool etílico extratino (95%), carbowax (2,5%) e propolente, indicado para fixação de estrofagocelulares em lâmina, deve ser aplicado sobre o estrofago logo após a coleta, produto infensivo a camada de acônio, embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, composição, data de fabricação e validade, marca, registro no ministério da saúde.	DCP BRASIL	Galão	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
41	Fralda descartável infantil, tamanho P, de 4 a 5 kg, com sistema de tripla proteção contra vazamento, possuindo elástico nas pernas com formato anatômico, maiores de ponta a ponta, concentração de gel absorvente e com camada de proteção ultra-seca, deverá conter: aloevera, vitamina e, agentes nutrientes e hidratantes, aplicados na camada, que fiquem em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% de polipropileno. Embalagem: devem ser embalados em pacotes com no mínimo de 20 unidades e no máximo de 36 unidades.	MARDAM	Pacote	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
42	Fralda descartável infantil, tamanho M, de 5 a 9 kg, com sistema de tripla proteção contra vazamento, possuindo elástico nas pernas com formato anatômico, maiores de ponta a ponta, concentração de gel absorvente e com camada de proteção ultra-seca, deverá conter: aloevera, vitamina e, agentes nutrientes e hidratantes, aplicados na camada, que fiquem em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% de polipropileno. Embalagem: devem ser embalados em pacotes com no mínimo de 20 unidades e no máximo de 36 unidades.	MARDAM	Pacote	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
	Frasco para nutrição enteral, capacidade de 300 ml, frasco descartável em polietileno, transparente, atóxico, inodoro, semi-rígido. Graduação em relevo na mesma face da escala volumétrica de 100 ml, com tampa de rosca que proporcione total encaixe vedação, com etiqueta adesiva para especificação da dieta. Tampa com membrana					

		BIOBASE	Unidade	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
44	perfurável adaptada aos equipamentos de alimentação enteral. Com dispositivo para fixação em suporte. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou validade e número de registro no ministério da saúde. Reembalados conforme praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto até o momento de uso.					
51	Luva de látex natural cirúrgica confeccionada em látex 100% natural; - alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos esterilizada por raios gama cobalto 60 e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte nº 6.5. Embalagem: em envelopes contendo 01 par de luvas.	NEW HAND	Par	1020	R\$ 1,40	R\$ 1.428,00
55	Luva de látex natural cirúrgica confeccionada em látex 100% natural; - alta sensibilidade para controle e manuseio dos procedimentos cirúrgicos esterilizada por raios gama cobalto 60 e lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte nº 8.5 embalagens: em envelopes contendo 01 par de luvas.	NEW HAND	Par	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
64	Papel grau cirúrgico, nas seguintes especificações mínimas: dimensões (x) 0,40m x 100mts; gramatura do papel 50g/m²; composto por filme bilaminado azul, (gramatura 54g/m²) de polietileno e polipropileno; para processo de esterilização; óxido de etileno e auto-clave a vapor; livre de rasgos; dobras ou variações de espessura; porosidade controlada; livre de cargas minerais e branqueador óptico; Alta barreira microbiana; eficiência de barreira bacteriana; eficiência de barreira viral, produto deverá atender a norma nbr 14990-2 / 14990-0; produto com registro na ANVISA.	PACKFLEX	Rolo	40	R\$ 171,55	R\$ 6.862,00
79	Sonda trato digestivo. Aplicação nasoenteral. Material: politerano, calibre nº 12. Comprimento: cerca de 120 cm, com conector em y, com tampa, graduada. Componentes: ponta distal fechada, com orifícios laterais.	MAXY NUTRE	Unidade	100	R\$ 15,46	R\$ 1.546,00

do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras da Secretaria de Saúde do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade dos servidores: Nome: Juliane Marques Moreno Baldo CPF: 047.733.269-21 Daniele Fugtami Ferraz CPF: 018.382.869-00 Ivete Pedrinelli CPF: 985.203.779-04

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer secretaria do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto a Secretaria de Saúde, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, desde que realizada por aditivo e apresentada justificativa pautada em fato superveniente.

6.3. As secretarias que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Local de entrega do item e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, por intermédio da Secretaria solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva NAD – Nota de Autorização de Despesa,

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até em até 30 dias após emissão de nota fiscal após a manifestação favorável da secretaria solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor fatorado.

8.2. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.3. Quaisquer pagamentos não serão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da administração;

9.2 Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com o que foi solicitado;

9.3 Ater a responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;

9.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

9.5 Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

9.6 Eventuais danos causados às instalações e/ou equipamentos decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio;

9.7 Entrega imediata com prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da data de retirada da nota de empenho, nas quantidades nela especificadas.

9.8 Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo estabelecido;

9.9 Fornecedor e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendendo todas as exigências legais pertinentes, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica.

9.10 Entregar os objetos deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

9.11 As notas fiscais deverão ter como comprador o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08.648.246/0001-86, sito a Rua Quinze, 276 Centro- Primeiro de Maio- PR.

9.12 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

9.13 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

9.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.15 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

9.16 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

9.17 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.18 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.19 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

10.2 A notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

10.3 Esclarecer todas as dúvidas necessárias e fornecer as informações quando solicitadas pela Contratada;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Primeiro de Maio e o descumprimento do seu Cadastro de Fornecedoros.

11.1.1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou

negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Da Cumulação de Sanções

11.2.1. A sanção de descumprimento do Cadastro de Fornecedoros da PREFEITURA, do Sicaf e poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

11.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

11.3.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4 - Da Extensão das Penalidades

11.4.1 - A sanção prevista no item 20.5.1. Poderá, também, ser aplicada à licitante que:

a) apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da ata;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços.

12.1.3.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. A pedido, quando:

13.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

13.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

13.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.1.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.2.7. O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

14.1. Cada NAD – Nota de Autorização de Despesa solicitando itens registrados equivale a um contrato entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Município de Primeiro de Maio, com a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do caput do art. 62, da Lei 8666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

u) Quando a sociedade contratada for dissolvida;

v) Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do contratante;

w) Hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

x) Demais hipóteses mencionadas na Lei 8666/93.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. No fornecimento dos itens registrados e solicitados deverá ser observado o disposto no Edital do Pregão nº 69/2021, e seus anexos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

17.1. A adjudicação e homologação equivale ao extrato da presente Ata de Registro de Preços que será publicado no Jornal Oficial do Município.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício corrente, relativas aos departamentos solicitantes e constarão obrigatoriamente no Contrato, entre elas:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	DESPA	FORTE
283	10.003.10.301.0011.2.311	3.3.90.30.00.00		494
284	10.003.10.301.0011.2.311	3.3.90.30.00.00		1303
285	10.003.10.301.0011.2.311	3.3.90.30.00.00		5494
286	10.003.10.301.0011.2.311	3.3.90.30.00.00		12494
774	10.003.10.301.0011.2.311	3.3.90.30.00.00		3498
982	10.003.10.301.0011.2.311	3.3.90.30.00.00		35494
364	10.003.10.302.0011.2.318	3.3.90.30.00.00		1303
365	10.003.10.302.0011.2.318	3.3.90.30.00.00		5494

19. CLÁUS